



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.053, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 109.325,59.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 109.325,59 (cento e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

06	Secretaria Municipal de Saúde	
03	Recursos vinculados p/ saúde – União	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0130	Saúde da Família	
1639	Devolução Convênio 1739/2006	
4.4.2.0.93.00.00.00.00	Indenizações e restituições	R\$ 94.481,59
06	Secretaria Municipal de Saúde	
02	ASPS – Unid. Médica, Sanitária e Odontológica	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0130	Saúde da Família	
1639	Devolução Convênio 1739/2006	
3.3.2.0.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	R\$ 14.844,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso o crédito recebido do Ministério da Saúde, convênio 1739/2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de dezembro de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.


 PAULO AZEREDO
 Prefeito Municipal.


 REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO
 Secretária-Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES